

BOLETIM DE SERVIÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA

➤➤➤➤➤➤➤ 2018 ➤➤➤➤➤➤➤

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor

Prof. Dr. Marcelo Vergotti
Vice-Reitor

Prof. Me. Adilson Siqueira de Andrade
Chefe de Gabinete

Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Fabício Donizeti Ribeiro Silva
Pró-Reitor de Planejamento

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração

Prof.ª Me. Marcele Regina Nogueira Pereira
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Leonardo de Azevedo Calderon
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Marcus Vinicius Rivoiro
Assessor de Comunicação

SUMÁRIO

Secons

04

SECONS**ATO DECISÓRIO 463/CONSEA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.003707/2016-21;
- Parecer 2285/CGR do relator conselheiro Aldrin de Sousa Pinheiro;
- Deliberação na 169ª sessão ordinária de 18.09.2018;
- Deliberação na 96ª sessão Plenária, em 17.10.2018.

DECIDE:

Art. 1º – Aprovar o parecer 2285/CGR, cujo relator é favorável à manutenção da Resolução 512/CONSEA, em 12 de março de 2018 nos termos estabelecidos.

Art. 2º – Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO - CONSEA

Processo n.º 23118.000799/2018-50

Parecer: 114/CONSUN

Assunto: Interpor recurso contra decisão no Despacho 2046/2017/GR/UNIR

Interessado: Fábio Robson Casara Cavalcante

Relator: Alisson Diôni Gomes

Decisão:

Na 104ª sessão ordinária, em 18.10.2018, o Pleno aprova os pareceres 114 e 115/CONSUN, dos conselheiros Alisson Diôni Gomes e Jéferson Araújo Sodré, e rejeita o parecer 112/CONSUN, da conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro.

CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO - CONSEA

Processo n.º 23118.000799/2018-50

Parecer: 115/CONSUN

Assunto: Interpor recurso contra decisão no Despacho 2046/2017/GR/UNIR

Interessado: Fábio Robson Casara Cavalcante

Relator: Conselheiro Jéferson Araújo Sodré

Decisão:

Na 104ª sessão ordinária, em 18.10.2018, o Pleno aprova os pareceres 114 e 115/CONSUN, dos conselheiros Alisson Diôni Gomes e Jéferson Araújo Sodré, e rejeita o parecer 112/CONSUN, da conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro.

RESOLUÇÃO Nº 556/CONSEA, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Revoga a Resolução 458/CONSEA e altera o período de ingresso na UNIR para os alunos do curso de Ciências Contábeis do Campus de Vilhena.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.001722/2018-05;
- Parecer 2296/CGR, do relator conselheiro Aldrin de Sousa Pinheiro;
- Deliberação na 169ª sessão da Câmara de Graduação, em 18.09.2018;
- Deliberação na 96ª sessão Plenária, em 17.10.2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a alteração do período de ingresso na UNIR para os alunos do curso de Ciências Contábeis do Campus de Vilhena do segundo semestre para o primeiro semestre de cada ano.

- Nome Curso: **Ciências Contábeis**
- Titulação conferida aos egressos: **Bacharel em Ciências Contábeis**

- Modalidade de ensino: **Presencial**
- Turno de funcionamento: **Noturno**
- Campus de funcionamento do curso: **Vilhena**
- Ingresso: **1º Semestre**
- Regime de matrícula: **Semestral**
- Período de mínimo de integralização: **4 anos**
- Carga horária total do curso: **3.160**
- Número de vagas (anual): **50**
- **LOCAL DE OFERTA E CONCENTRAÇÃO DE ATIVIDADES:** *Campus* de Vilhena,

localizado na Avenida 02 (Rotary Clube), nº 3756, Bairro Jardim Social – CEP: 76980-000, município de Vilhena, Estado de Rondônia, Brasil.

Art. 2º Revoga-se a Resolução 458/CONSEA, de 27 de setembro de 2016, e demais disposições contrárias.

[CLIQUE AQUI - ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 556/CONSEA](#)

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO Nº 01 DA RESOLUÇÃO Nº 545/CONSEA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.000906/2018-40 – Volumes I a III;
- Parecer 2286/CGR, do relator conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano;
- Deliberação na 170ª sessão da Câmara de Graduação, em 04-10-2018;
- Deliberação na 96ª sessão Plenária, em 17-10-2018.

R E S O L V E:

Art. 1º retificar a redação da Resolução 545/CONSEA, de 23 de outubro de 2018, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 1º Aprovar reformulação do curso de Medicina constante às folhas 474 a 483 do mencionado processo, nos termos descritos a seguir e no anexo: [...]

Leia-se:

Art. 1º Aprovar reformulação do curso de Medicina constante às folhas 262 a 471 do mencionado processo, nos termos descritos a seguir e no anexo: [...]